



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 18/2024

**INSERE DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA A LEI Nº 3.005, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 2010, QUE CRIA
GRATIFICAÇÃO ÀS CATEGORIAS
PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA.**

Publicado no Atrio da Câmara Municipal
Em: 03/04/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 2 de abril de 2024, em regime de urgência especial (Requerimento nº 14/2024), dispensado de pareceres das comissões permanentes e dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam inseridos os incisos VI e VII ao *caput* do art. 1º da Lei nº 3.005, de 19 de fevereiro de 2010, que cria gratificação às categorias profissionais que especifica, e dá outras providências, vigorando com o seguinte texto:

Art. 1º

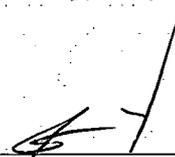
VI - Assistente Social: R\$ 712,14.

VII - Assistente Social Educacional: R\$ 712,14. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de abril de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES

Vice-presidente em exercício
Vereador pelo Solidariedade


ANDERSON MERLIN SALVADOR

Primeiro Secretário em exercício
Vereador pelo PSDB


JOSE PEREIRA SENA

Segundo Secretário em exercício
Vereador pelo PODE

